

RESOLUÇÃO Nº 012/2021 – COU/UNESPAR

Aprova adequações no Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

A **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** e **REITORA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o disposto no inciso III do parágrafo 2º do Art. 8º do Estatuto da Unespar;

considerando o disposto no inciso XXI do Art. 11 do Regimento Geral da Unespar;

considerando o inciso XVII do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a Lei Nº 20.225 de 26 de maio de 2020 do Governo do Estado do Paraná que estabelece o quantitativo, para regularização, dos cargos em comissão e funções gratificadas destinados a atender aos encargos de direção, de chefia ou de assessoramento nas Instituições Estaduais de Ensino Superior;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.040.547-0;

considerando a deliberação contida na Ata da 3ª Sessão (2ª Ordinária) do Conselho Universitário da UNESPAR, realizada no dia 09 de setembro de 2021, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar adequações no Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga o § 5º do Art. 4º do Anexo da Resolução Nº 014/2014-COU/UNESPAR e demais disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, 15 de outubro de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Página 1 de 6

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 012/2021 – COU/UNESPAR

ADEQUAÇÕES NO REGIMENTO GERAL DA UNESPAR

Art. 1º Alterar o **Art. 16**, que dispõe sobre as “Pró-reitorias” e composição, da seguinte forma: a “Diretoria de Projetos e Convênios”, no **inciso II, alínea “c”** passa a integrar o **inciso IV** “Pró-reitoria de Planejamento” sendo a ela subordinada, como **alínea “d”** com as seguintes atribuições:

d) Diretoria de Projetos e Convênios: responsável pelo planejamento, organização e direção das atividades relacionadas aos convênios, acordos, termos de cooperação, termos de parceria ou congêneres, assinados pela Unespar com entidades públicas, privadas ou de economia mista, fixando as diretrizes de ação para os trâmites de aprovação, acompanhamento, desenvolvimento, execução e prestação de contas.

Art. 2º Alterar o **Art. 16**, que dispõe sobre as “Pró-reitorias” e sua composição, para que fique criada, no **inciso II** – “Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)”, **alínea “c”** a Diretoria de Editoração” com as seguintes atribuições e respectivas Divisões:

c) Diretoria de Editoração: responsável por formular políticas e estabelecer normas institucionais para publicação em periódicos científicos eletrônicos e impressos e; acompanhar questões pertinentes ao Portal de Periódicos e acesso a repositórios digitais aberto.

1) Divisão de Editoração: responsável por elaborar as diretrizes e normativas para a confecção visual (layout/diagramação) das publicações do Portal de Periódicos da Unespar; orientar equipe (editores, professores, agentes universitários, serviços de terceirizados, estagiários) para a execução da montagem completa dos produtos do Portal de Periódicos da Unespar e; atividades de comunicação visual do Portal de Periódicos da Universidade.

2) Divisão de Periódicos: responsável por administrar as políticas de cadastro e manutenção de periódicos científicos na Unespar; supervisionar o funcionamento da plataforma OJS –Portal de Periódicos. Realizar cadastro e/ou orientar equipe para obtenção do Digital Object Identifier (DOI) para os periódicos; coordenar e incentivar a adesão dos periódicos a bases indexadoras e diretórios; acompanhar e aconselhar os editores em relação às avaliações, classificações bibliométricas e fator de impacto de bases como CAPES/Qualis Periódicos, Scimago, Google Scholar, Scopus entre outros.

Art. 3º Alterar o **Art. 16**, que dispõe sobre as “Pró-reitorias” e sua composição, no **inciso V**, “Pró-Reitoria de Administração e Finanças” **alínea “a” item “1)** Divisão de Suprimentos e Patrimônios”, que passa a vigorar como “Divisão de Compras” com as respectivas atribuições:

1) *Divisão de Compras: responsável pelo planejamento, coordenação e supervisão e controle dos processos de compras na Universidade.*

Art. 4º Criar no **Art. 16**, que dispõe sobre as “Pró-reitorias” e sua composição no **inciso V**, “Pró-Reitoria de Administração e Finanças” **alínea “a)** Diretoria de Administração” o **item “2)** Divisão de Contratos” com as seguintes atribuições:

2. *Divisão de Contratos: responsável pela coordenação, supervisão e controle dos contratos da Universidade.*

Art. 5º Alterar o **Art. 16**, que dispõe sobre as “Pró-reitorias” e sua composição, no **inciso V**, “Pró-reitoria de Administração e Finanças” **alínea “b)** Diretoria de Finanças” para que passe a constar “Divisão de Execução Financeira” como **item “4)”** com as seguintes atribuições e contemplando o “Setor de Prestação de Contas”, passando a ter a seguinte redação:

4. *Divisão de Execução Financeira: responsável pela previsão, execução e controle das despesas e; acompanhamento das atividades de fechamento mensal e do controle de contas a pagar da Universidade.*

4.1. *Setor de Prestação de Contas: responsável pela prestação de contas e cumprimento das exigências de transparência da execução orçamentária junto ao Portal da Transparência.*

Art. 6º Alterar o **Art. 16**, que dispõe sobre as “Pró-reitorias” e sua composição, no **inciso V**, “Pró-reitoria de Administração e Finanças” **alínea “c)** Diretoria de Contabilidade” para que passe a constar como **item “1)”** a “Divisão de Contabilidade Geral”, como **item “2)”** a “Divisão de Patrimônio e Almoxarifado” e como **item “3)”** a “Divisão de Frotas” com as respectivas atribuições, passando a ter a seguinte redação:

1. *Divisão de Contabilidade Geral: responsável pelo acompanhamento da regularidade fiscal e pelo registro da conformidade contábil da Universidade.*

2. *Divisão de Patrimônio e Almoxarifado: responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de gestão de materiais e da gestão dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Universidade.*

3. *Divisão de Frotas: responsável pela Gestão da frota da Universidade; controle, cadastramento, manutenção preventiva e controle de abastecimento em colaboração com os Campi.*

Art. 7º Alterar no **Art. 16**, que dispõe sobre as “Pró-reitorias” e sua composição, no **inciso V**, a **alínea “a)”** para criar a “Coordenação de Licitações” como **item “1)”** tendo as seguintes atribuições;

1. *Coordenação de Licitações: responsável por acolher, analisar, orientar, controlar e gerenciar a execução dos procedimentos licitatórios, em todos os tipos de aquisição, contratação de serviços, obras, locações e alienações da Universidade.*

Art. 8º Subordinadas ao que trata o Art. 7º dessa Resolução ficam criadas a “Divisão de Licitações Pregão” e a “Divisão de Licitações Geral”, respectivamente como **subitens “1.1” e “1.2”** com as seguintes atribuições:

1.1. Divisão de Licitações Pregão: responsável pelo acolhimento das solicitações de abertura de Licitação na modalidade Pregão, executa fase interna do processo com levantamento das necessidades da universidade, cotações e inclusões nas plataformas oficiais.

1.2. Divisão de Licitações Geral: responsável pelo acolhimento das solicitações de abertura de licitações modalidade Geral; execução da fase interna do processo com levantamento das necessidades da universidade, cotações e inclusões nas plataformas oficiais.

Art. 9º Extinguir no **Art. 16**, que dispõe sobre as “Pró-reitorias” e sua composição, no **inciso V, alínea “d”** a “Coordenadoria de Central de Reagentes”.

Art. 10. Alterar o **Art. 17**, que dispõe sobre os “Órgãos de apoio vinculados à Reitoria”, no **inciso VII** incluindo as atribuições da Auditoria e Controladoria com a seguinte descrição:

VII - Auditoria e Controladoria: responsável por monitorar e avaliar os controles internos criados e implementados pela gestão da Universidade, bem como recomendar ações para atender a conformidade legal; fornecer avaliações de modo sistemático e eficiente das atividades do controle interno e da gestão da Universidade, com vistas a melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança para alcançar a efetividade dos objetivos institucionais.

Art. 11. Subordinada ao que trata o **Art. 10**. dessa Resolução, fica criada como **alínea “a”** a “Divisão de Monitoramento e Avaliação de Controle Interno” com as seguintes atribuições:

a) Divisão de Monitoramento e Avaliação de Controle Interno: responsável por auxiliar no monitoramento e avaliação de controles internos da Universidade.

Art. 12. Alterar o **Art.17**, que dispõe sobre os “Órgãos de apoio vinculados à Reitoria”, o **inciso IX** “Escritório de Relações Internacionais” passa a constar as respectivas atribuições e Divisões, passando a ter a seguinte redação:

IX - Escritório de Relações Internacionais: responsável por planejar, implementar e coordenar as ações de internacionalização em parceria com a Reitoria e as Pró-Reitorias no sentido de alavancar o processo de internacionalização da Universidade no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e da cultura, promovendo intercâmbios presenciais e virtuais (IaH) entre estudantes, docentes, pesquisadores e agentes da UNESPAR e instituições parceiras nacionais e internacionais, bem como desenvolvendo, junto à comunidade acadêmica, uma cultura de internacionalização que favoreça este processo.

Parágrafo único. Subordinadas ao Escritório de Relações Internacionais ficam criadas respectivamente como **alíneas “a” e “b”** a “Divisão de Programas e Projetos” e a “Divisão de Convênios e Mobilidade com as seguintes atribuições:

- a) *Divisão de Programas e Projetos: responsável por planejar e acompanhar o desenvolvimento de Programas e projetos de internacionalização no tocante ao ensino, pesquisa, extensão e cultura, tanto na graduação quanto na pós-graduação, bem como no que tange a gestão Universitária;*
- b) *Divisão de Convênios e Mobilidade: responsável por identificar as oportunidades de desenvolvimento de cooperação acadêmica, científica e/ou cultural, estabelecer e acompanhar iniciativas de mobilidade docente, discentes e de agentes universitários, visitas-técnicas, estágios no exterior.*

Art. 13. Criar no **Art. 28** como **alínea “d”** a “Coordenadoria Administrativa”, com as seguintes atribuições:

- d) *Coordenadoria Administrativa: responsável por coordenar e assessorar, em conjunto com a Pró-reitoria de Planejamento, a execução das políticas institucionais de planejamento, avaliação, desenvolvimento e infraestrutura do Campus; elaborar estratégias, executar e acompanhar projetos e planos do desenvolvimento institucional visando a reestruturação de atividades administrativas e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; sistematizar atividades de gestão administrativas, de ensino, pesquisa, extensão em consonância com a direção de Campus.*

Art. 14. Alterar o **Art. 28** que dispõe sobre as “Coordenadorias vinculadas aos Campi” **alínea “b”** para que passe a constar como “Coordenadoria Local de Processos de Seleção” com as seguintes atribuições:

- b) *Coordenadoria Local de Processos de Seleção: responsável pelo preparo e execução local dos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação e de seleção de Pessoal (PSS e Concursos) da instituição, vinculada ao Campus.*

Art. 15. Criar no **Art. 29** o parágrafo único prevendo as Seções de Apoio nos *Campi* com a seguinte redação:

Parágrafo único. Contando com pessoal e estrutura apropriadas às suas funções, cada campus contará com as seguintes Seções:

- I - Seção de Apoio I*
- II - Seção de Apoio II*
- III- Seção de Apoio III*
- IV- Seção de Apoio IV*
- V - Seção de Apoio V*
- VI- Seção de Apoio VI*
- VII - Seção de Apoio VII*
- VIII- Seção de Apoio VIII*

IX - Seção de Apoio IX

X - Seção de Apoio X

XI - Seção Apoio XI

Art. 16. Alterar o **Art. 26** dos “Órgãos Suplementares de *Campus*” e incluir **incisos I a III** com a criação do cargo de Assessoria Técnica, conforme segue:

Art. 26. Os Órgãos Suplementares dos Campi são órgãos executivos aos quais compete o auxílio ao desenvolvimento de atividades de caráter permanente de ensino, pesquisa e extensão ou de administração, sendo constituído por cargos de assessoria:

I - Assessoria Técnica I

II - Assessoria Técnica II

III - Assessoria Técnica III



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLUCAON0122021AprovaalteracoesnoRegimentoGeraldaUNESPARok.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 16/10/2021 18:09.

Inserido ao protocolo **18.040.547-0** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 15/10/2021 15:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
42e18d31d78c80bcc43095ef1e968aa2.